

Quarf



PROCESSO Nº 0175 / 04

PROJETO DE LEI Nº 0077 / 04

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 6.221

De 07 de janeiro de 2005

Projeto de Lei nº 077/04

Autora: Vereadora Juliana Andrião Damus

0 085

Dispõe sobre a destinação preferencial de apartamentos localizados nos andares térreos dos edifícios residenciais multifamiliares construídos pelo Poder Público Municipal, nos programas de habitação popular para os deficientes físicos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 13 de dezembro de 2004, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os apartamentos localizados nos andares térreos dos edifícios residenciais multifamiliares, construídos pelo Poder Público Municipal em programas governamentais de habitação popular, executados pela administração direta ou indireta, ou, de qualquer forma, subsidiados integral ou parcialmente pelo erário público municipal, serão destinados, preferencialmente, aos portadores de deficiência física regularmente inscritos nos referidos programas habitacionais.

Art. 2º Os edifícios de que trata esta lei serão dotados, sempre que possível, de rampas de acesso ao andar térreo, para locomoção dos portadores de necessidades especiais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro do ano de 2005 (dois mil e cinco).

EDSON ANTONIO EDINHO DÁ SILVA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

DR. VALDEMIR SOMENZARI
Diretor do Departamento Jurídico

Arquivada em livro próprio nº 01/2005.
Processo nº 000.003/2004 - Guichê nº 042.671/2004 - ("RB").